CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
(Processo Administrativo n° 34/2020)

PREÂMBULO
Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 138/2020, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a fim de contratar empresa para execução do projeto para recuperação do refeitório do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme Memorial Descritivo anexo deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO HORÁRIO, DA DATA E DO LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1 Os interessados em participar do Certame terão até às **09:00 horas do dia 17 de julho de 2020** para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares. Local para entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

1.2 Às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2020, no **Plenarinho** da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS, terá início a Sessão Pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes, realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

1.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:

1.4 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para execução do projeto para recuperação do refeitório do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I).

2.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.

2.3 O prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro (contido no Anexo I), sendo prorrogável na forma da legislação aplicável.

2.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2.5 O local onde o serviço contratado será executado estará disponível para vistoria a partir da data de publicação do presente Edital até o último dia útil anterior à abertura do Processo, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa da CMVSM, telefone (55) 3220-7256, com o Diretor Administrativo ou seu representante.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:
3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666, de 1993;
3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7 que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou com declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
3.2.8 quaisquer outras que a lei proíba.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 A participação nesta Concorrência importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 O licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com o Envelope nº 01, dentro ou fora dele, procuração por instrumento público ou particular, com poderes decisórios para todas as fases da Licitação, conforme o Anexo III. Em sendo o proprietário(a), diretor(a) com poderes para representação da empresa, bastará a apresentação de documento de identificação, para verificação junto ao contrato social apresentado no Envelope nº 01.

3.7 A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 Após a abertura do Envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente **assinada pelo seu representante contábil**, conforme o modelo do Anexo VIII.
5.2.1 Não terá validade declaração de enquadramento assinada somente pelos proprietários da empresa.
5.2.2 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita;
5.2.3 A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII;
5.2.4 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Para verificação do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** o licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, inciso V da Lei Federal n°8.666/93**, conforme modelo de declaração (Anexo VI).

5.5 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexiste fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (Anexo IV).

5.6 Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que terá a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.7 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados:

5.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

5.7.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir;

5.7.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8 Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverão ser apresentados:

5.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.8.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

5.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

5.8.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

5.8.6 Certificado de regularidade para com o **FGTS**;

5.8.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.9 Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

5.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
5.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.9.2 **Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, conforme o porte da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
5.9.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.9.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: Os índices deverão ser apresentados já calculados.

5.9.3.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.10 Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

5.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

5.10.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

5.10.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.10.3.1 Conforme Memorial Descritivo, Anexo I, a ART/RRT, referente à execução da obra, deverá ser apresentada pela Contratada antes do início dos trabalhos.
5.10.3.2 A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.
5.10.3.3 Por se tratar de obra pública, a ART/RRT pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (§ 1º do art. 28 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea);

5.10.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou então prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

5.10.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.10.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

5.10.7 Atestado de vistoria emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM (Anexo V).
5.10.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo II).

5.11 Disposições Gerais da Habilitação:

5.11.1 Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, em substituição aos documentos de habilitação que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores de qualquer Órgão Federal, Estadual ou Municipal. Os documentos exigidos no item 5.7 deste Edital que não constarem no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser apresentados, atualizados, dentro do Envelope nº 01;

5.11.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.11.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

5.11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.11.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade **fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja habilitada, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital;

5.11.7 Nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/06, as **microempresas ou empresas de pequeno porte** terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação;

5.11.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11.7, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

5.11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
6.1.1 menção ao número dessa Concorrência e a razão social da proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
6.1.2 nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o número de RG, CPF, cargo ocupado e seu endereço completo;
6.1.3 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
6.1.4 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
6.1.5 Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.
6.1.5.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
6.1.5.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
6.1.5.3 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão

"verba" ou de unidades genéricas.
6.1.6 Cronograma físico-financeiro, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;
6.1.6.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
6.1.7 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;
6.1.7.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
6.1.7.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
6.1.7.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II do Decreto nº7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
6.1.7.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Federais nº10.637/2002 e nº10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
6.1.7.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006;
6.1.8 As empresas deverão indicar a composição e o percentual de encargos sociais.
6.1.8.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
6.1.9 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

6.4 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5.1 Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.5.1.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.5.1.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
6.8.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.12 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Preços (Envelope 2) de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste Edital.
7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a

intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
7.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;
7.3.2 Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item anterior.

7.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
7.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;
7.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
7.6.3 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.8 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.9 Será considerado inabilitado o licitante que:
7.9.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
7.9.2 Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01;
7.9.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
7.9.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço ***www.camara-sm.rs.gov.br***, opção “Licitações”, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.11 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante ofício ou por intermédio de publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço ***www.camara-sm.rs.gov.br***, opção “Licitações”.

7.12 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão da habilitação, será imediatamente procedida a abertura das propostas financeiras.

7.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

7.14 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de menor preço global.

7.15 As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

7.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.17 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

7.18 As aquisições dos serviços desta Concorrência serão adjudicadas GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

7.19 Dos atos da Comissão caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.20 Os Envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de **30 (trinta) dias**, contados da contratação da Licitação, após este prazo os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das entidades licitantes.

8.3 A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos documentos.

8.4 A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

8.7 A Comissão Permanente de Licitações verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.7.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
8.7.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da

comunicação da Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;
8.7.3 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.8 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitações convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.9 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8.10 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
8.10.1 produzidos no País;
8.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
8.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.10.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.11 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

8.12 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.13 Será desclassificada a proposta que:
8.13.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
8.13.2 contiver vício insanável ou ilegalidade;
8.13.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
8.13.4 apresentar, na composição de seus preços:
8.13.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
8.13.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
8.13.4.3 quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.14 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

8.15 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
8.15.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.15.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;
8.15.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.15.4 Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.16 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.17 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.18 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitações examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitações passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

8.21 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

8.22 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço ***www.camara-sm.rs.gov.br***, opção “Licitações”, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.23 O resultado do certame também será divulgado no endereço ***www.camara-sm.rs.gov.br***, opção “Licitações”.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações instalada no endereço constante no item 1 deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido à (especificar a autoridade superior), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 - DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme § 1° do art. 2º da Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo I).
15.1.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail contabilidade@camara-sm.rs.gov.br.

15.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

15.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

15.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

15.3.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
15.3.2 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

15.4 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

15.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:
15.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;
15.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, Contrato ou na proposta apresentada.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

15.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

15.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma:

I = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)
I = (6 / 100) / 365
I = 0,00016438

15.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
15.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
15.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

15.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:
16.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
16.1.2 apresentar documentação falsa;
16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.5 não mantiver a proposta;
16.1.6 cometer fraude fiscal;
16.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1 Advertência formal e por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
16.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
16.3.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
16.3.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa;
16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico (Anexo I).

17 - DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

17.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da CMVSM.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1. Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

19 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço ***www.camara-sm.rs.gov.br***, opção "Licitações", e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da CMVSM nos dias úteis, em horário de expediente vigente.

19.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro.

19.18 Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, a interessada deverá contatar por escrito (ou e-mail), a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vale Machado, 1415, pelo telefone: (055) 3220-7270 (Giovani Costa de Oliveira), ou pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, no horário normal de expediente da CMVSM.

19.19 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Anexo I: Projeto Básico e seus anexos (Especificações Técnicas e Memorial Descritivo);
Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento Técnico;
Anexo III: Modelo de Procuração;
Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V: Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VI: Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII: Minuta de Contrato;
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;
Anexo X: Modelo da Proposta de Preços;
Anexo XI: Modelo de Composição do BDI.
Anexo XII - Portaria nº 138/2020, que "Nomeia a Comissão Permanente de Licitações";

Santa Maria, 10 de junho de 2020.

Ver. ADELAR VARGAS DOS SANTOS
Presidente da CMVSM

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos e especializados para a execução do projeto para recuperação do refeitório do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situado na Rua Vale Machado, nº 1415 – Bairro Centro – Santa Maria – RS. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e demais anexos;
1.2. A Contratada deverá fornecer e instalar as placas de identificação da obra, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Santa Maria e outra placa com identificação da empresa, conforme todas as especificações técnicas pertinentes. Os locais de fixação das placas serão indicados pela Fiscalização;
1.3. A obra deverá ser acompanhada por um responsável técnico habilitado (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil);
1.3.1. A Contratada deverá possuir no canteiro um Diário de Obras, conforme o disposto do artigo 89, do Decreto Federal n° 73.140, de 09 de novembro de 1973. Serão registradas as ocorrências da obra, além de outras informações julgadas convenientes:
1.3.1.1 Eventuais problemas que venham ocasionar atraso no cumprimento na etapa prevista, como condições climáticas desfavoráveis, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a ingerência da Contratada, dificuldades na aquisição de material etc.;
1.3.1.2 Consultas e respostas à Fiscalização da obra;
1.3.1.3 Número e categoria dos operários presentes;
1.3.1.4 Equipamentos especiais utilizados;
1.3.1.5 Datas de conclusões de etapas caracterizadas no Cronograma Físico-financeiro;
1.3.1.6 Parecer da fiscalização quanto ao andamento da obra;
1.3.1.7 Determinação de providências por parte da Fiscalização;
1.3.1.8 Interpelações e respostas à Contratada por parte da Fiscalização.
1.3.2. O Diário de Obras será preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico da obra, em duas vias, sendo que uma das vias será entregue à Fiscalização;
1.3.3. A empresa deverá elaborar e manter no canteiro de obras cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Em até 30 (trinta) dias após o início da obra, a Contratada deverá entregar à Fiscalização o PPRA;
1.3.4. Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos e destinados à empresa devidamente normatizada; já os entulhos que permanecerem no canteiro deverão ser acondicionados em caçambas próprias para esta finalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se justifica devido à queda de parte da parede do refeitório ocorrida no dia 13/05/2019, fato este veiculado inclusive pela imprensa municipal (https://diariosm.com.br/colunistas/2.5032/parte-de-parede-do-refeit%C3%B3rio-da-c%C3%A2mara-de-vereadores-cai-e-preocupa-funcion%C3%A1rios-1.2141099). O refeitório é área comum de convivência dos servidores que fazem suas refeições no Órgão. A parede que

caiu fica na divisa entre a atual sede e a parte da ampliação do Legislativo. A área comprometida continua isolada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência para execução indireta na forma empreitada por preço global.
3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no Edital.
4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital.
4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão disciplinados no Edital.
4.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
4.4.1. Valor Global e Valores Unitários: conforme planilha de composição de preços contida nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).
4.4.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).
4.4.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.
4.4.4. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no Edital.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
5.2. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário de expediente da Câmara, acompanhado por servidor designado para esse fim, das segundas às quintas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3220-7256. Caso o horário de expediente da CMVSM seja modificado, será divulgado no site https://www.camara-sm.rs.gov.br/.
6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.2.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. **As plantas da obra em formato digital PDF encontram-se na Diretoria Administrativa da CMVSM.**
6.2.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** designado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
7.2. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
7.3. À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
7.4 A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
7.6. A **Fiscalização Técnica** do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
7.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
7.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
7.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
7.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
7.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
7.13. Cumpre, ainda, à fiscalização:
7.13.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
7.13.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
7.13.1.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
7.13.1.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
7.13.1.4 Aos depósitos do FGTS; e
7.13.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
7.14. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e profissional técnico contratado, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada e de acordo com o cronograma físico-financeiro;
8.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
8.2.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
8.2.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
8.2.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
8.2.5.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no Contrato;
8.2.8. Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
8.3.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.3.2.1 Manter os empregados nos horários predeterminados;
8.3.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
8.3.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
8.3.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.3.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
8.3.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
8.3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990),

ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
8.3.13. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
8.3.14. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
8.3.15. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
8.3.16. Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;
8.3.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
8.3.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
8.3.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
8.3.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
8.3.21. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
8.3.22. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
8.3.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
8.3.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.3.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.3.26. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.3.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.3.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
8.3.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nº 6.496/77 e 12.378/2010);
8.3.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.3.32. Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com as Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
10.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, se houver, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
10.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal n° 10.406, de 2002).
10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo).
11.1.1. O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail contabilidade@camara-sm.rs.gov.br.
11.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.
11.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.
11.3. Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.3.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
11.3.2. A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
11.4. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.
11.5. Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:
11.5.1. Retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;
11.5.2. Haver infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.
11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

11.6.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

11.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

I = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)
I = (6 / 100) / 365
I = 0,00016438

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
11.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
11.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.7.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os

pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
11.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1° do art. 2º da Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
13.1.5. Cometer fraude fiscal.
13.2. Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:
13.2.1. Advertência formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
13.2.2. Multa de:
13.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
13.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
13.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
13.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;

2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

13.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.2.3. Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:
13.2.3.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
13.2.3.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
13.2.5. Outras penalidades previstas nas Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.6. As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1. Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

16. DOS ANEXOS

- Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo Completo.

Aprovação:

Ver. Adelar Vargas dos Santos
Presidente da CMVSM

ANEXO DO PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

SIMULTÂNEA
ENGENHARIA

Memorial Descritivo

Objeto: Contenção

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Responsável Técnico: Lucas de Oliveira Just

Data: 18 de Novembro de 2019

Alameda Santiago do Chile, nº 185 • Sala 504 • Santa Maria - RS
www.simultaneaengenharia.com • e-mail: contato@simultaneaengenharia.com

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo caracterizar uma contenção a ser construída sobre estrutura já existente, que suportará o aterro proveniente de uma edificação vizinha e uma parede de fechamento que sofreu desmoronamento. A edificação que abrigará a contenção e a propriedade vizinha, com o aterro a ser contido, são propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

A drenagem desta contenção será feita através de um dreno subterrâneo, que levará a água infiltrada no solo, até a parte externa da edificação. A água da chuva será recolhida por uma calha, impedindo assim que infiltre no solo, carreando material e podendo erodir as fundações da região do refeitório.

A descrição contemplará a quantidade e definição dos materiais a serem utilizados, bem como o processo executivo.

SIMULTÂNEA ENGENHARIA

2. Dimensionamento da Contenção

O muro de contenção em concreto foi considerado como bi-apoiado entre as vigas baldrame e a viga superior. O dimensionamento foi feito levando em consideração o carregamento da contenção do solo do terreno de nível superior, bem como a parede a ser construída sobre o console da contenção.

Foi prevista uma contenção em concreto, com espessura de 14cm. Essa contenção será fixada na estrutura existente em todos os lados, através de barras de transferência fixadas com cola epoxi no concreto endurecido.

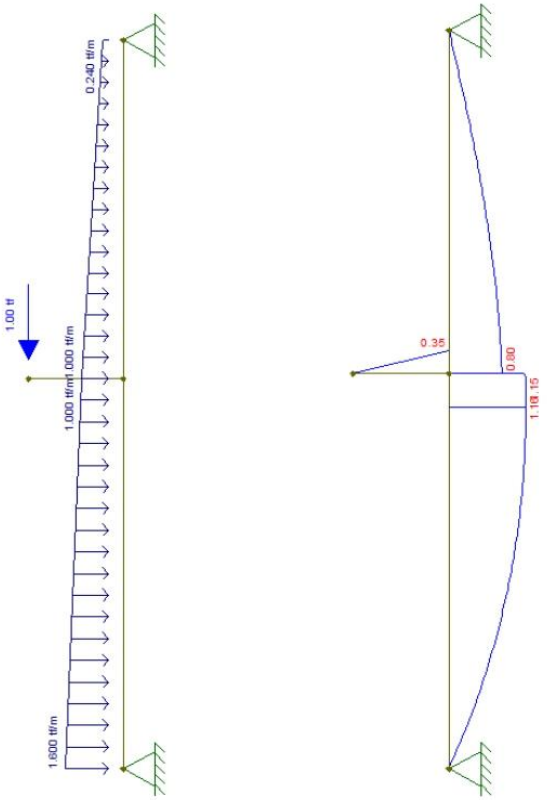

Figura 1 - Modelo Estrutural Adotado

SIMULTÂNEA ENGENHARIA

Calculadora de AS:

				Kc:	0,3083
Fck:	(MPa)	25	250 kgf/cm²	n:	11,5409
Tipo de Aço	CA	50	5000 kgf/cm²	K: (x/d)	0,1278
Altura Útil:	(cm)	10,5	10,50 cm	As (K<0,259)	3,7491
Altura	(cm)	14	14,00 cm	x:	1,3424
Cobrimento	(cm)	3	3,00 cm	Es:	0,0239
Largura:	(cm)	100	100,00 cm	TensãoS	4.347,8261
Momento (M_K):	(tf.m)	1,16	116000 kgf.cm	As (K>0,259)	3,7491

As Mínimo: 2,10 cm²

As: 3,75 cm²

Bitola: (mm) 10 Número: 4,77 barras Dispostas a cada: 20,95 cm

Página 1

Figura 2 - Dimensionamento em Concreto Armado da Contenção

Assim, foi adotada armadura principal com barras de 10mm dispostas a cada 20cm, e armadura de distribuição com armaduras de 6.3mm dispostas a cada 20cm.

SIMULTÂNEA ENGENHARIA

3. Materiais e Processo Executivo

- Deve ser feita limpeza da área de construção do muro e seu entorno, antes do início da obra, com remoção de entulhos, solo orgânico, e raízes que possam estar presentes.
- A vala de drenagem será disposta junto à viga existente ao longo de todas as contenções conforme especificado no projeto, com a colocação da manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16 KN/m e tração transversal 14 KN/m, com sobreposição de 30cm no fechamento, brita 02 e tubo dreno perfurado de diâmetro de 110mm.
- A contenção em concreto e as vigas de coroamento (14x20cm) e de cintamento (14x30cm) serão executadas conforme projeto e tipologia, com fck = 25Mpa e fator água/cimento menor que 0,55. As formas para as concretagens devem ser de compensado plastificado com espessura mínima de 10 mm, observando o tempo de desforma de 3 dias, para as faces laterais; 14 dias, para a face inferior com pontalete bem encunhado e 21 dias para face inferior com pontalete.
- A contenção tipo II, que contém alvenaria de blocos de concreto estrutural será executada com blocos 14x19x29 (espessura de 14cm) com fbk > 4,0 MPa. A argamassa deve ter traço 1:0,5:4,5 (em volume de cimento, cal e areia média úmida).
- A parede a ser reconstruída utilizará blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm- 1,5 Mpa, assentados para formar uma parede de 14cm de espessura, e argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para assentamento. Será chapiscada com argamassa traço 1:3 e rebocada com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3. Posteriormente pintar duas demãos com tinta látex acrílica.
- O algeroz, em chapa de aço galvanizado número 24 e desenvolvimento de 33 cm será disposto sobre a viga de cintamento e na lateral da viga existente no salão de festas da edificação vizinha.
- A calha pluvial a ser utilizada é semicircular de pvc, diâmetro 125 mm e será instalada sobre o console da contenção.
- A impermeabilização será executada na contenção, em todas as suas faces para o aterro.

SIMULTÂNEA ENGENHARIA

4. Quantitativos

Materiais para a Vala de Drenagem:

- Brita 02: 4,7 m³
- Manta Geotêxtil: 77,8 m²
- Tubo Dreno ϕ110 mm: 51,9 m

Materiais para as contenções:

- Formas: 163,2 m²
- Concreto fck 25: 10,8 m³
- Alvenaria de Blocos de Concreto 14x19x29: 24,2 m²
- Impermeabilização: 73,2 m²
- Aço CA 50 (fyk = 500 MPa):
    - ϕ 5mm: 15 kg;
    - ϕ 6.3mm: 96 kg;
    - ϕ 8mm: 66 kg;
    - ϕ 10mm: 490 kg;

Materiais para alvenaria:

- Alvenaria de Vedação: 52,7 m²
- Área a ser chapiscada e rebocada: 105,3 m²
- Algeroz: 17,6 m
- Calha: 17,6 m

Outros processos:

- Demolição de Churrasqueira existente: 6 m²

_____
Lucas de Oliveira Just
Engenheiro Civil
Crea/RS 191.290

SIMULTÂNEA ENGENHARIA

CNPJ:20.915.213/0001-50

Quadro de Composição do BDI

Câmara de Vereadores - Santa Maria/RS

Projeto Muro de Contenção e Adequações

Parâmetro	**%**
Administração Central	5%
Despesa Financeira	0,71%
Garantia	0,80%
Seguro	0,80%
Risco	0,97%
Impostos - SIMPLES NACIONAL COFINS - 2,33% PIS - 0,5% ISS - 3,18%	6,01%
Margem de Lucro	8,45%
BDI	**25%**

Santa Maria, 26 de novembro de 2019.

X

Simultânea Engenharia
Lucas de Oliveira Just

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

SIMULTÂNEA ENGENHARIA

Obra
Contenção CMVSM

Bancos
SINAPI - 09/2019 - Rio Grande do Sul
SBC - 10/2019 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2019 - Rio Grande do Sul
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
SETOP - 04/2019 - Minas Gerais
SIURB - 01/2019 - São Paulo
FDE - 04/2019 - São Paulo
CAEMA - 04/2018 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,66%
Mensalista: 70,28%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS	100,00% 550,00	100,00% 550,00		
2	SUPERESTRUTURA	100,00% 103.381,94	40,00% 41.352,78	30,00% 31.014,58	30,00% 31.014,58
3	HIDRÁULICA	100,00% 7.962,66	30,00% 2.388,80	50,00% 3.981,33	20,00% 1.592,53
4	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA	100,00% 2.191,34	50,00% 1.095,67	50,00% 1.095,67	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 9.209,39	20,00% 1.841,88	60,00% 5.525,63	20,00% 1.841,88
6	REVESTIMENTOS	100,00% 8.462,53	30,00% 2.538,76	50,00% 4.231,27	20,00% 1.692,51
Porcentagem			37,77%	34,8%	27,43%
Custo			49.767,88	45.848,48	36.141,50
Porcentagem Acumulado			37,77%	72,57%	100,0%
Custo Acumulado			49.767,88	95.616,36	131.757,86

Lucas de Oliveira Just
CREA nº - 191.290 / Responsável Técnico

Alameda Santiago do Chile Sala 504 - Nossa Senhora das Dores - Santa Maria / RS
(55) 3028-2188 / guilhermeangonese@gmail.com

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

SIMULTÂNEA ENGENHARIA

Obra
Contenção CMVSM

Bancos
SINAPI - 09/2019 - Rio Grande do Sul
SBC - 10/2019 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2019 - Rio Grande do Sul
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
SETOP - 04/2019 - Minas Gerais
SIURB - 01/2019 - São Paulo
FDE - 04/2019 - São Paulo
CAEMA - 04/2018 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,66%
Mensalista: 70,28%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS					550.00
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0000021	Próprio	IMPRESSÃO DE PROJETOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	verba	1.0000000	200.00	200.00
Insumo	00000016	Próprio	Impressão de Projetos	Serviços	verba	1.0000000	200.00	200.00
				MO sem LS => 0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
				Valor do BDI => 50.00			Valor com BDI =>	250.00
					Quant. =>	**1.0000000**	**Preço Total =>**	**250.00**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0000024	Próprio	TAXA CREA - ARTS DE EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	verba	1.0000000	240.00	240.00
Insumo	00000019	Próprio	ART	Serviços	verba	1.0000000	240.00	240.00
				MO sem LS => 0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
				Valor do BDI => 60.00			Valor com BDI =>	300.00
					Quant. =>	**1.0000000**	**Preço Total =>**	**300.00**

2			SUPERESTRUTURA					103,381.94
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1.0000000	352.30	352.30
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.7500000	1.51	1.13
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.7100000	0.24	0.17
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.3100000	17.99	41.55
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.4600000	20.35	29.71
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0.7230000	60.00	43.38
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	362.6600000	0.57	206.71
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0.5930000	50.00	29.65
				MO sem LS => 24.70	LS =>	27.83	MO com LS =>	52.53
				Valor do BDI => 88.07			Valor com BDI =>	440.37
					Quant. =>	**11.8300000**	**Preço Total =>**	**5,209.57**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	3108007	SICRO3	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada		m²	1.0000000	96.97	96.97

A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização Operativa**	**Utilização Improdutiva**	**Custo Operacional Operativa**	**Custo Operacional Improdutiva**	**Custo Horário**
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13 / 14 kVA	0.1004000	1.00	0.00	8.3584	1.9018	0.8392
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0.1004000	1.00	0.00	21.5809	21.4100	2.1667
								Custo Horário de Equipamentos =>	**3.0059**

B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**	**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0.6000000	20.4067	12.2440
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0.6000000	22.4135	13.4481
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**25.6921**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0.0000**
					Custo Horário de Execução =>	**28.6980**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0.0000**
					Custo do FIC =>	**0.0000**
					Produção de Equipe =>	**1.0000**
					Custo Unitário de Execução =>	**28.6980**

C	**Código**	**Banco**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	M0284	SICRO3	Caibro de pinho de 7,5 x 7,5 cm	1.2220000	m	11.2545	13.7530
Insumo	M0442	SICRO3	Compensado plastificado de 10 mm	1.1000000	m²	19.8965	21.8862
Insumo	M0560	SICRO3	Desmoldante para formas	0.0100000	l	8.1024	0.0810
Insumo	M0310	SICRO3	Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm	3.5333300	m	3.3900	11.9780
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0.1513700	kg	8.8000	1.3321
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua de 2,5 x 10 cm	4.5010600	m	3.3500	15.0786
Insumo	M0286	SICRO3	Tábua de 2,5 x 30 cm	0.4070000	m	8.0666	3.2831
						Custo Total do Material =>	**67.3920**

E	**Código**	**Banco**	**Tempos Fixos**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	5914655	SICRO3	Caibro de pinho de 7,5 x 7,5 cm-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0.0068700	t	22.4800	0.1544
Insumo	5914655	SICRO3	Compensado plastificado de 10 mm-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0.0110000	t	22.4800	0.2473
Insumo	5914655	SICRO3	Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0.0066200	t	22.4800	0.1488

Alameda Santiago do Chile Sala 504 - Nossa Senhora das Dores - Santa Maria / RS
(55) 3028-2188 / guilhermeangonese@gmail.com

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Insumo	5914655	SICRO3	Prego de ferro-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0.0001500	t		22.4800	0.0034
Insumo	5914655	SICRO3	Tábua de 2,5 x 10 cm-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0.0112500	t		22.4800	0.2529
Insumo	5914655	SICRO3	Tábua de 2,5 x 30 cm-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0.0030500	t		22.4800	0.0686
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0.8754**

MO sem LS =>	12.25	LS =>	13.79	MO com LS =>	26.04
Valor do BDI =>	24.24			Valor com BDI =>	121.21
		Quant. =>	**179.5400000**	**Preço Total =>**	**21,762.04**

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170232	SIURB	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	Edificações	m²	1.0000000	8.78	8.78
Insumo	10543	SIURB	PEDRA BRITADA NÚMERO 2	Material	m³	0.0500000	73.55	3.67
Insumo	2099	SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0.3000000	17.06	5.11

MO sem LS =>	2.40	LS =>	2.71	MO com LS =>	5.11
Valor do BDI =>	2.19			Valor com BDI =>	10.97
		Quant. =>	**5.1700000**	**Preço Total =>**	**56.71**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87480	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1.0000000	52.23	52.23
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0.0118000	487.33	5.75
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.7500000	21.54	16.15
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.3750000	17.99	6.74
Insumo	00037593	SINAPI	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	Material	UN	13.3500000	1.67	22.29
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0.0100000	26.57	0.26
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 12" CM	Material	M	0.4200000	2.48	1.04

MO sem LS =>	8.74	LS =>	9.85	MO com LS =>	18.59
Valor do BDI =>	13.05			Valor com BDI =>	65.28
		Quant. =>	**57.9200000**	**Preço Total =>**	**3,781.01**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90283	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1.0000000	343.07	343.07
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.9100000	1.51	1.37
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2.0500000	0.24	0.49
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.9600000	20.35	60.23
Insumo	00000132	SINAPI	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO	Material	L	1.5100000	5.71	8.62
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0.5700000	53.00	30.21
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	361.0100000	0.57	205.77
Insumo	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR. SEM FRETE	Material	m³	0.5700000	63.84	36.38

MO sem LS =>	22.00	LS =>	24.79	MO com LS =>	46.79
Valor do BDI =>	85.76			Valor com BDI =>	428.83
		Quant. =>	**2.1100000**	**Preço Total =>**	**904.83**

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89483	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1.0000000	107.04	107.04
Composição Auxiliar	88626	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0.0182000	390.68	7.11
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.9700000	21.54	20.89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.7300000	17.99	13.13
Insumo	00034564	SINAPI	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material	UN	15.4300000	3.78	58.32
Insumo	00038599	SINAPI	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material	UN	1.2900000	3.89	5.01
Insumo	00038592	SINAPI	MEIO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material	UN	0.7000000	2.30	1.61
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 12" CM	Material	M	0.3950000	2.48	0.97

MO sem LS =>	12.29	LS =>	13.84	MO com LS =>	26.13
Valor do BDI =>	26.76			Valor com BDI =>	133.80
		Quant. =>	**26.5500000**	**Preço Total =>**	**3,552.39**

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010475	SIURB	MANTA GEOTÊXTIL EXECUÇÃO	Edificações	m²	1.0000000	5.07	5.07
Insumo	24110	SIURB	MANTA GEOTÊXTIL C/ RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONG. DE 16 KN/M E TRACÃO TRANSV. 14 KN/M	Material	m²	1.0500000	4.23	4.44
Insumo	2020	SIURB	PEDREIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0.0300000	21.11	0.63

MO sem LS =>	0.30	LS =>	0.33	MO com LS =>	0.63
Valor do BDI =>	1.26			Valor com BDI =>	6.33
		Quant. =>	**85.5800000**	**Preço Total =>**	**541.72**

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1.0000000	386.63	386.63

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1.0500000	1.51	1.58
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	3.4500000	0.24	0.82
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4.5000000	20.35	91.57
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1.1600000	60.00	69.60
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	174.1000000	0.64	111.42
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	195.8600000	0.57	111.64
				MO sem LS => 33.45	LS =>	37.69	MO com LS =>	71.14
				Valor do BDI => 96.65			Valor com BDI =>	483.28
					Quant. =>	**115.8300000**	**Preço Total =>**	**55,978.32**

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040214	SBC	ACO CA-60 MEDIO(3,4mm a 9,5mm)COM CORTE E DOBRA EM FORMAS	40	KG	1.0000000	8.56	8.56
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0960000	16.55	1.58
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0960000	21.41	2.05
Insumo	000343	SBC	ACO CA 60 MEDIO (4,2mm a 9,5mm)	Material	KG	1.0500000	4.55	4.77
Insumo	000400	SBC	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	Material	KG	0.0150000	10.98	0.16
				MO sem LS => 1.23	LS =>	1.38	MO com LS =>	2.61
				Valor do BDI => 2.14			Valor com BDI =>	10.70
					Quant. =>	**17.0000000**	**Preço Total =>**	**181.90**

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040167	SBC	ACO CA-50 6,3mm 1/4"" CORTE,DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	40	KG	1.0000000	9.24	9.24
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1060000	16.55	1.75
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1060000	21.41	2.26
Insumo	000779	SBC	ACO CA 50 6,3mm (1/4") (0,248 kg/m)	Material	KG	1.0500000	4.79	5.02
Insumo	000400	SBC	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	Material	KG	0.0200000	10.98	0.21
				MO sem LS => 1.35	LS =>	1.53	MO com LS =>	2.88
				Valor do BDI => 2.31			Valor com BDI =>	11.55
					Quant. =>	**106.0000000**	**Preço Total =>**	**1,224.30**

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040206	SBC	ACO CA-50 8mm (5/16"") CORTE,DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	40	KG	1.0000000	9.24	9.24
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1060000	16.55	1.75
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1060000	21.41	2.26
Insumo	000413	SBC	ACO CA 50 8,0mm (5/16") (0,388 kg/m)	Material	KG	1.0500000	4.79	5.02
Insumo	000400	SBC	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	Material	KG	0.0200000	10.98	0.21
				MO sem LS => 1.35	LS =>	1.53	MO com LS =>	2.88
				Valor do BDI => 2.31			Valor com BDI =>	11.55
					Quant. =>	**73.0000000**	**Preço Total =>**	**843.15**

2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040169	SBC	ACO CA-50 10,0mm (3/8"") CORTE, DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	40	KG	1.0000000	9.03	9.03
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1060000	16.55	1.75
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1060000	21.41	2.26
Insumo	000778	SBC	ACO CA 50 10,0mm (3/8") (0,559 kg/m)	Material	KG	1.0500000	4.59	4.81
Insumo	000400	SBC	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	Material	KG	0.0200000	10.98	0.21
				MO sem LS => 1.35	LS =>	1.53	MO com LS =>	2.88
				Valor do BDI => 2.25			Valor com BDI =>	11.28
					Quant. =>	**539.0000000**	**Preço Total =>**	**6,079.92**

2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTACÃO MECANIZADA. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	76.29	76.29
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0060000	170.54	1.02
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.2740000	27.45	7.52
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0030000	40.98	0.12
Composição Auxiliar	91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.2540000	24.02	6.10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.6590000	17.99	11.85
Insumo	00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1.2500000	39.75	49.68
				MO sem LS => 8.64	LS =>	9.73	MO com LS =>	18.37
				Valor do BDI => 19.07			Valor com BDI =>	95.36
					Quant. =>	**34.2500000**	**Preço Total =>**	**3,266.08**

3			HIDRÁULICA					7,962.66
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94230	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	1.0000000	70.56	70.56
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0132000	22.37	0.29

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0183000	21.42	0.39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.6650000	17.99	11.96
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.5710000	21.79	12.44
Insumo	00012614	SINAPI	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM. PARA DRENAGEM PREDIAL	Material	UN	0.3300000	17.20	5.67
Insumo	00012616	SINAPI	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	Material	UN	0.2200000	5.10	1.12
Insumo	00012618	SINAPI	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	Material	UN	0.3500000	41.03	14.36
Insumo	00012624	SINAPI	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	Material	UN	0.2200000	10.26	2.25
Insumo	00011054	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	Material	UN	3.0000000	0.02	0.06
Insumo	00012626	SINAPI	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	Material	UN	1.5500000	14.10	21.85
Insumo	00012627	SINAPI	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM. PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	Material	UN	0.4400000	0.40	0.17
				MO sem LS => 8.65	LS =>	9.75	MO com LS =>	18.40
				Valor do BDI => 17.64			Valor com BDI =>	88.20
					Quant. =>	**19.3600000**	**Preço Total =>**	**1,707.55**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01.08.062	FDE	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 100MM EM ROLO	1.08	M	1.0000000	64.90	64.90
Insumo	1.01.19	FDE	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0.5000000	15.83	7.91
Insumo	1.01.18	FDE	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0.5000000	20.39	10.19
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0.7000000	15.69	10.98
Insumo	2.05.18	FDE	PEDRA BRITADA 2	Material	m³	0.1800000	76.99	13.85
Insumo	2.40.49	FDE	BIDIM GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO 100% POLIESTER, RT 21	Material	m²	1.8300000	3.96	7.24
Insumo	6.81.12	FDE	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 100MM EM ROLO	Material	M	1.0500000	14.03	14.73
				MO sem LS => 13.67	LS =>	15.41	MO com LS =>	29.08
				Valor do BDI => 16.22			Valor com BDI =>	81.12
					Quant. =>	**57.0900000**	**Preço Total =>**	**4,631.14**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0000241	Próprio	(ref. SINAPI 94227) ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	m	1.0000000	67.28	67.28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.2820000	17.99	5.07
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1880000	21.79	4.09
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0132000	22.37	0.29
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0183000	21.42	0.39
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0.0530000	32.54	1.72
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0.0080000	10.50	0.08
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0.0016000	57.64	0.09
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0.0590000	124.77	7.36
Insumo	00040869	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	Material	M	1.0000000	23.51	23.51
Insumo	0000181	Próprio	(ref. SINAPI 00040869) ALGEROZ QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	Material	M	1.0500000	23.51	24.68
				MO sem LS => 3.39	LS =>	3.81	MO com LS =>	7.20
				Valor do BDI => 16.82			Valor com BDI =>	84.10
					Quant. =>	**19.3100000**	**Preço Total =>**	**1,623.97**

4			DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA					2,191.34
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1.0000000	38.51	38.51
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.2400000	132.33	31.75
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.1394000	48.51	6.76
				MO sem LS => 3.56	LS =>	4.02	MO com LS =>	7.58
				Valor do BDI => 9.62			Valor com BDI =>	48.13
					Quant. =>	**7.8400000**	**Preço Total =>**	**377.33**

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1.0000000	483.74	483.74
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.3196000	21.54	49.96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23.9693000	17.99	431.20
Insumo	00042655	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	Material	KG	0.2835000	9.11	2.58
				MO sem LS => 161.38	LS =>	181.82	MO com LS =>	343.20
				Valor do BDI => 120.93			Valor com BDI =>	604.67
					Quant. =>	**3.0000000**	**Preço Total =>**	**1,814.01**

5			IMPERMEABILIZAÇÃO					9,209.39
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160176	SBC	IMPERMEABILIZACAO DE MUROS E PAREDES COM UMIDADE	160	m²	1.0000000	90.86	90.86
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.4880000	21.65	32.21
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.4880000	21.82	32.46
Insumo	000098	SBC	AREIA MEDIA LAVADA	Material	m³	0.0300000	53.60	1.60
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	5.2600000	0.56	2.94

Alameda Santiago do Chile Sala 504 - Nossa Senhora das Dores - Santa Maria / RS
(55) 3028-2188 / guilhermeangonese@gmail.com

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Insumo	052110	SBC	EMULSAO KZ ADESIVA A BASE DE ACRILICO	Material		KG	0.1500000	11.00	1.65
Insumo	008669	SBC	IMPERMEABILIZANTE HEY'DI K-11 CINZA	Material		KG	2.0000000	10.00	20.00
				MO sem LS =>	23.01	LS =>	25.93	MO com LS =>	48.94
				Valor do BDI =>	22.71			Valor com BDI =>	113.57
						Quant. =>	**81.0900000**	**Preço Total =>**	**9,209.39**

6			**REVESTIMENTOS**						**8,462.53**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1.0000000	12.61	12.61
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0.1870000	22.64	4.23
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0.0690000	17.99	1.24
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material		L	0.3300000	21.65	7.14
				MO sem LS =>	1.82	LS =>	2.06	MO com LS =>	3.88
				Valor do BDI =>	3.15			Valor com BDI =>	15.76
						Quant. =>	**115.8300000**	**Preço Total =>**	**1,825.48**

6.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1.0000000	5.83	5.83
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0.0042000	488.95	2.05
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0.1240000	21.54	2.67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0.0620000	17.99	1.11
				MO sem LS =>	1.59	LS =>	1.80	MO com LS =>	3.39
				Valor do BDI =>	1.45			Valor com BDI =>	7.28
						Quant. =>	**115.8300000**	**Preço Total =>**	**843.24**

6.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		m²	1.0000000	40.02	40.02
Composição Auxiliar	C0164	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	ARGAMASSA DE CIMENTO		m³	0.0250000	764.53	19.11
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		H	0.6000000	20.10	12.06
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0.6000000	14.76	8.85
				MO sem LS =>	15.46	LS =>	17.42	MO com LS =>	32.88
				Valor do BDI =>	10.00			Valor com BDI =>	50.02
						Quant. =>	**115.8300000**	**Preço Total =>**	**5,793.81**

Total sem BDI	**105,413.55**
Total do BDI	**26,344.31**
Total Geral	**131,757.86**

Lucas Just
CREA nº - 191.290 / Responsável Técnico

Alameda Santiago do Chile Sala 504 - Nossa Senhora das Dores - Santa Maria / RS
(55) 3028-2188 / guilhermeangonese@gmail.com

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

SIMULTÂNEA

Obra
Contenção CMVSM

Bancos
SINAPI - 09/2019 - Rio Grande do Sul
SBC - 10/2019 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2019 - Rio Grande do Sul
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
SETOP - 04/2019 - Minas Gerais
SIURB - 01/2019 - São Paulo
FDE - 04/2019 - São Paulo
CAEMA - 04/2018 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,66%
Mensalista: 70,28%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS**					**550.00**	**0.42 %**
1.1	0000021	Próprio	IMPRESSÃO DE PROJETOS	verba	1	200.00	250.00	250.00	0.19 %
1.2	0000024	Próprio	TAXA CREA - ARTS DE EXECUÇÃO	verba	1	240.00	300.00	300.00	0.23 %
2			**SUPERESTRUTURA**					**103,381.94**	**78.46 %**
2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	11.83	352.30	440.37	5,209.57	3.95 %
2.2	3108007	SICRO3	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	179.54	96.97	121.21	21,762.04	16.52 %
2.3	170232	SIURB	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	m²	5.17	8.78	10.97	56.71	0.04 %
2.4	87480	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	57.92	52.23	65.28	3,781.01	2.87 %
2.5	90283	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	2.11	343.07	428.83	904.83	0.69 %
2.6	89483	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	26.55	107.04	133.80	3,552.39	2.70 %
2.7	010475	SIURB	MANTA GEOTÊXTIL EXECUÇÃO	m²	85.58	5.07	6.33	541.72	0.41 %
2.8	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	115.83	386.63	483.28	55,978.32	42.49 %
2.9	040214	SBC	ACO CA-60 MEDIO(3,4mm a 9,5mm)COM CORTE E DOBRA EM FORMAS	KG	17	8.56	10.70	181.90	0.14 %
2.10	040167	SBC	ACO CA-50 6,3mm 1/4"" CORTE,DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	KG	106	9.24	11.55	1,224.30	0.93 %
2.11	040206	SBC	ACO CA-50 8mm (5/16"") CORTE,DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	KG	73	9.24	11.55	843.15	0.64 %
2.12	040169	SBC	ACO CA-50 10,0mm (3/8"") CORTE, DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	KG	539	9.03	11.28	6,079.92	4.61 %
2.13	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	34.25	76.29	95.36	3,266.08	2.48 %
3			**HIDRÁULICA**					**7,962.66**	**6.04 %**
3.1	94230	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	19.36	70.56	88.20	1,707.55	1.30 %
3.2	01.08.062	FDE	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 100MM EM ROLO	M	57.09	64.90	81.12	4,631.14	3.51 %
3.3	0000241	Próprio	(ref. SINAPI 94227) ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	19.31	67.28	84.10	1,623.97	1.23 %
4			**DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA**					**2,191.34**	**1.66 %**
4.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	7.84	38.51	48.13	377.33	0.29 %
4.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3	483.74	604.67	1,814.01	1.38 %
5			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**9,209.39**	**6.99 %**
5.1	160176	SBC	IMPERMEABILIZACAO DE MUROS E PAREDES COM UMIDADE	m²	81.09	90.86	113.57	9,209.39	6.99 %
6			**REVESTIMENTOS**					**8,462.53**	**6.42 %**
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	115.83	12.61	15.76	1,825.48	1.39 %
6.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	115.83	5.83	7.28	843.24	0.64 %
6.3	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m²	115.83	40.02	50.02	5,793.81	4.40 %

Total sem BDI	**105,413.55**
Total do BDI	**26,344.31**
Total Geral	**131,757.86**

Lucas Just
CREA nº - 191.290 / Responsável Técnico

Alameda Santiago do Chile Sala 504 - Nossa Senhora das Dores - Santa Maria / RS
(55) 3028-2188 / guilhermeangonese@gmail.com

Simultânea Engenharia LTDA
CNPJ: 20.915.213/0001-50

SIMULTÂNEA

Obra
Contenção CMVSM

Bancos
SINAPI - 09/2019 - Rio Grande do Sul
SBC - 10/2019 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2019 - Rio Grande do Sul
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
SETOP - 04/2019 - Minas Gerais
SIURB - 01/2019 - São Paulo
FDE - 04/2019 - São Paulo
CAEMA - 04/2018 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,66%
Mensalista: 70,28%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Mão de Obra Valor	Mão de Obra %	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS**								**550.00**	**0.42 %**
1.1	0000021	Próprio	IMPRESSÃO DE PROJETOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	verba	1	200.00	250.00	0.00	0.00	250.00	0.19 %
1.2	0000024	Próprio	TAXA CREA - ARTS DE EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	verba	1	240.00	300.00	0.00	0.00	300.00	0.23 %
2			**SUPERESTRUTURA**								**103,381.94**	**78.46 %**
2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	11.83	352.30	440.37	776.28	14.90	5,209.57	3.95 %
2.2	3108007	SICRO3	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada		m²	179.54	96.97	121.21	5,844.02	26.85	21,762.04	16.52 %
2.3	170232	SIURB	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	Edificações	m²	5.17	8.78	10.97	32.98	58.16	56.71	0.04 %
2.4	87480	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	57.92	52.23	65.28	1,344.90	35.57	3,781.01	2.87 %
2.5	90283	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	2.11	343.07	428.83	123.32	13.63	904.83	0.69 %
2.6	89483	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	26.55	107.04	133.80	866.59	24.39	3,552.39	2.70 %
2.7	010475	SIURB	MANTA GEOTÊXTIL EXECUÇÃO	Edificações	m²	85.58	5.07	6.33	66.75	12.32	541.72	0.41 %
2.8	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	115.83	386.63	483.28	10,293.81	18.39	55,978.32	42.49 %
2.9	040214	SBC	ACO CA-60 MEDIO(3,4mm a 9,5mm)COM CORTE E DOBRA EM FORMAS	40	KG	17	8.56	10.70	55.42	30.47	181.90	0.14 %
2.10	040167	SBC	ACO CA-50 6,3mm 1/4"" CORTE,DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	40	KG	106	9.24	11.55	381.60	31.17	1,224.30	0.93 %
2.11	040206	SBC	ACO CA-50 8mm (5/16"") CORTE,DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	40	KG	73	9.24	11.55	262.80	31.17	843.15	0.64 %
2.12	040169	SBC	ACO CA-50 10,0mm (3/8"") CORTE, DOBRA E COLOCACAO EM FORMAS	40	KG	539	9.03	11.28	1,940.40	31.91	6,079.92	4.61 %
2.13	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	34.25	76.29	95.36	786.38	24.08	3,266.08	2.48 %
3			**HIDRÁULICA**								**7,962.66**	**6.04 %**
3.1	94230	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	19.36	70.56	88.20	445.08	26.07	1,707.55	1.30 %
3.2	01.08.062	FDE	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 100MM EM ROLO	1.08	M	57.09	64.90	81.12	2,074.07	44.79	4,631.14	3.51 %
3.3	0000241	Próprio	(ref. SINAPI 94227) ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	m	19.31	67.28	84.10	173.59	10.69	1,623.97	1.23 %
4			**DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA**								**2,191.34**	**1.66 %**
4.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	7.84	38.51	48.13	74.24	19.68	377.33	0.29 %
4.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	3	483.74	604.67	1,286.37	70.91	1,814.01	1.38 %
5			**IMPERMEABILIZAÇÃO**								**9,209.39**	**6.99 %**
5.1	160176	SBC	IMPERMEABILIZACAO DE MUROS E PAREDES COM UMIDADE	160	m²	81.09	90.86	113.57	4,957.84	53.83	9,209.39	6.99 %
6			**REVESTIMENTOS**								**8,462.53**	**6.42 %**
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	115.83	12.61	15.76	561.77	30.77	1,825.48	1.39 %
6.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	115.83	5.83	7.28	489.96	58.10	843.24	0.64 %
6.3	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	115.83	40.02	50.02	4,759.45	82.15	5,793.81	4.40 %

Total sem BDI	**105,413.55**
Total do BDI	**26,344.31**
Total Geral	**131,757.86**

Lucas Just
CREA nº - 191.290 / Responsável Técnico

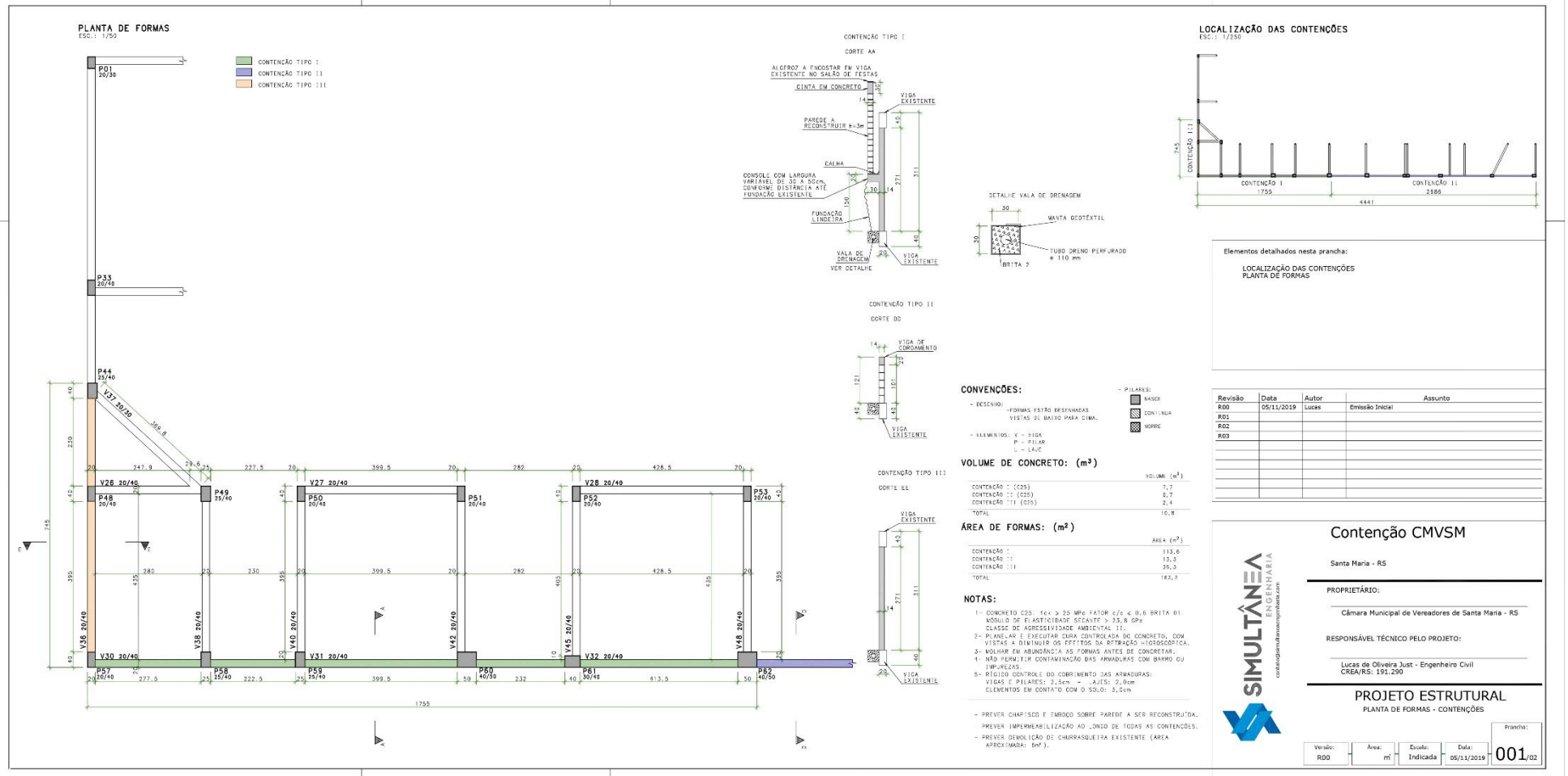
PLANTA DE FORMAS
ESC.: 1/50
CONTENÇÃO TIPO I
CONTENÇÃO TIPO II
CONTENÇÃO TIPO III
CONTENÇÃO TIPO I
CORTE AA
ALGEROZ A ENGOSTAR EM VIGA EXISTENTE NO SALÃO DE FESTAS
CINTA EM CONCRETO
VIGA EXISTENTE
PAREDE A RECONSTRUIR h=3m
CALHA
CONSOLE COM LARGURA VARIÁVEL DE 30 A 50cm, CONFORME DISTÂNCIA ATÉ FUNDAÇÃO EXISTENTE
FUNDAÇÃO LINDEIRA
VALA DE DRENAGEM VER DETALHE
DETALHE VALA DE DRENAGEM
MANTA GEOTÊXTIL
TUBO DRENO PERFURADO ø 110 mm
BRITA 2
CONTENÇÃO TIPO II
CORTE DD
VIGA DE COROAMENTO
CONTENÇÃO TIPO III
CORTE EE
LOCALIZAÇÃO DAS CONTENÇÕES
ESC.: 1/250
CONTENÇÃO I
CONTENÇÃO II
CONTENÇÃO III
1755
2586
4441
CONVENÇÕES:
- DESENHO: -FORMAS ESTÃO DESENHADAS VISTAS DE BAIXO PARA CIMA.
- ELEMENTOS: V - VIGA
P - PILAR
L - LAJE
- PILARES:
NASCE
CONTINUA
MORRE
VOLUME DE CONCRETO: (m³)
VOLUME (m³)
CONTENÇÃO I (C25) 7,7
CONTENÇÃO II (C25) 8,7
CONTENÇÃO III (C25) 2,4
TOTAL 18,8
ÁREA DE FORMAS: (m²)
ÁREA (m²)
CONTENÇÃO I 113,6
CONTENÇÃO II 13,3
CONTENÇÃO III 36,3
TOTAL 163,2
NOTAS:
1- CONCRETO C25: fck > 25 MPa FATOR c/c < 0,6 BRITA 01 MÓDULO DE ELASTICIDADE SECANTE > 23,8 GPa CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL II.
2- PLANEJAR E EXECUTAR CURA CONTROLADA DO CONCRETO, COM VISTAS A DIMINUIR OS EFEITOS DA RETRAÇÃO HIGROSCÓPICA.
3- MOLHAR EM ABUNDÂNCIA AS FORMAS ANTES DE CONCRETAR.
4- NÃO PERMITIR CONTAMINAÇÃO DAS ARMADURAS COM BARRO OU IMPUREZAS.
5- RÍGIDO CONTROLE DO COBRIMENTO DAS ARMADURAS: VIGAS E PILARES: 2,5cm - LAJES: 2,0cm ELEMENTOS EM CONTATO COM O SOLO: 3,0cm
- PREVER CHAPISCO E EMBOÇO SOBRE PAREDE A SER RECONSTRUÍDA.
PREVER IMPERMEABILIZAÇÃO AO LONGO DE TODAS AS CONTENÇÕES.
- PREVER DEMOLIÇÃO DE CHURRASQUEIRA EXISTENTE (ÁREA APROXIMADA: 6m²).
Elementos detalhados nesta prancha:
LOCALIZAÇÃO DAS CONTENÇÕES
PLANTA DE FORMAS
Revisão | Data | Autor | Assunto
R00 | 05/11/2019 | Lucas | Emissão Inicial
R01
R02
R03
Contenção CMVSM
Santa Maria - RS
PROPRIETÁRIO:
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Lucas de Oliveira Just - Engenheiro Civil
CREA/RS: 191.290
PROJETO ESTRUTURAL
PLANTA DE FORMAS - CONTENÇÕES
SIMULTÂNEA ENGENHARIA
Versão: R00
Área: m²
Escala: Indicada
Data: 05/11/2019
Prancha: 001/02

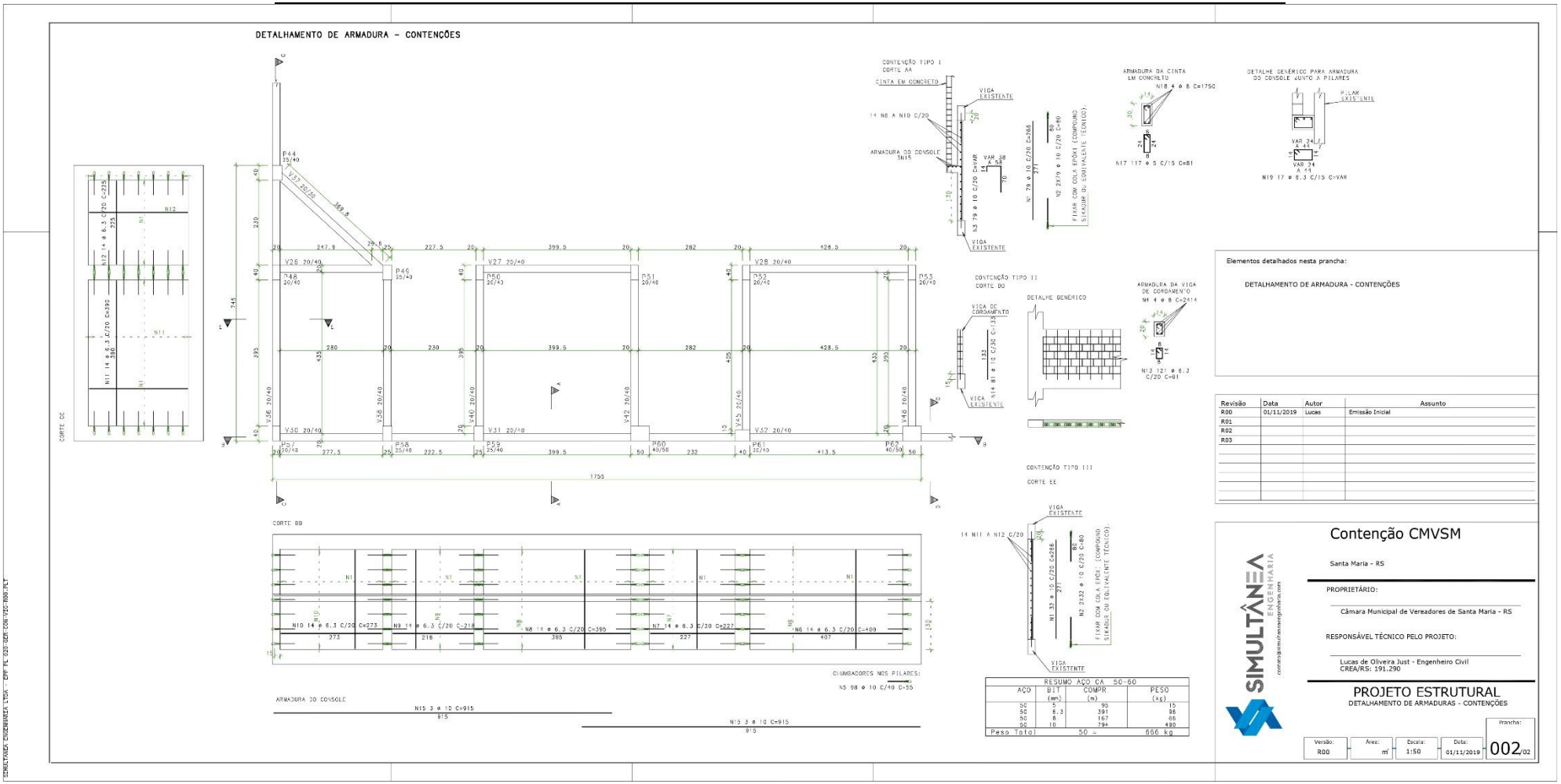

RESUMO AÇO CA 50-60			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
50	5	95	15
50	6.3	391	86
50	8	167	66
50	10	794	490
Peso Total		50 -	666 kg

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

Concorrência n.º 01/2020

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) responsável caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Eu, engenheiro(a)/arquiteto(a)_____, CREA/CAU número _____, Responsável Técnico(a) da Empresa _____, CNPJ _____ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação, Processo nº 34/2020, Concorrência nº 01/2020.

_____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura e Nome
(Engenheiro(a)/arquiteto(a) Responsável Técnico (a) com CREA)

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência n.º 01/2020

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE
Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO
Nome e qualificação

SERVIÇO
Representar o outorgante na Licitação, modalidade Concorrência nº 01/2020.

PODERES
Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência n.º 01/2020.

_____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ , DECLARA que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura e Nome
(Representante Legal)

Carimbo da empresa

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência n.º 01/2020.

Atesto, para fins de participação no Processo nº 34/2020, Concorrência nº 01/2020, que trata da **execução do projeto para recuperação do refeitório do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, na condição de representante da empresa_____, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santa Maria, ____ de _____ de 2020.

_____,
Diretoria Administrativa
Nome e Matrícula do Servidor(a)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Concorrência n.º 01/2020.

____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ , DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº NRCONTRATO

Contrato para obra de engenharia que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa _____, conforme Processo Licitatório nº 34/2020, Concorrência nº 01/2020.

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, n° 1415, nesta cidade, representada neste ato peli seu Presidente, Sr. Vereador ADELAR VARGAS DOS SANTOS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., localizada na rua ....., na cidade de ....., CEP ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente à ....., resolvem celebrar o presente Contrato para a execução do projeto para recuperação do refeitório do prédio da sede do Poder Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Contrato. Este Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, no que couberem, e pelo constante do **Processo Licitatório nº 34/2020**, **Concorrência nº 01/2020**. O Edital, o Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução do projeto para recuperação do refeitório do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2 O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo).
5.1.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail contabilidade@camara-sm.rs.gov.br.
5.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

5.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

5.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da Contratada, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
5.3.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
5.3.2 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.4 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

5.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:
5.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;
5.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

5.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

5.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma:

I = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)
I = (6 / 100) / 365
I = 0,00016438

5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
5.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
5.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
5.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, inclusive nos casos omissos, vinculando-se às instruções contidas no Edital de Concorrência nº 01/2020 e à proposta apresentada pela CONTRATADA durante o Processo Licitatório nº 34/2020.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e profissional técnico contratado, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada e de acordo com o cronograma físico-financeiro;
7.2.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
7.2.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
7.2.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
7.2.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.2.5.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato;
7.2.8 Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Anexo I do Contrato.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
7.3.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
7.3.2.1 Manter os empregados nos horários predeterminados;
7.3.3 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
7.3.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;
7.3.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
7.3.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.3.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
7.3.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.3.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.3.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
7.3.13 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
7.3.14 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
7.3.15 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
7.3.16 Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;
7.3.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
7.3.18 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
7.3.19 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
7.3.20 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
7.3.21 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
7.3.22 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
7.3.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

7.3.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.3.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
7.3.26 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.3.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 7.666, de 1993;
7.3.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
7.3.30 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
7.3.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
7.3.32 Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

8 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

8.1 Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
9.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
9.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

9.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
9.2.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.5 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado, em decorrência da execução do serviço contratado, bem como quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ocorridos por ação ou inação de seus funcionários durante a execução do serviço contratado.

9.6 Quaisquer despesas decorrentes do presente Contrato competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.7 A execução dos serviços dar-se-á em estrita conformidade com as diretrizes e condições determinadas pelos Projetos Básico e Executivo que instruem o expediente, especialmente obedecendo ao disposto e de acordo com os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
10.1.5 cometer fraude fiscal.

10.2 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:
10.2.1 Advertência formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
10.2.2 Multa de:
10.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
10.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma;
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

10.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
10.2.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:
10.2.3.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
10.2.3.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
10.2.5 Outras penalidades previstas nas Leis Federais n° 8.666/1993.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
12.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
12.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
12.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
12.1.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
12.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
12.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal n° 10.406, de 2002).

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
13.1.1 nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** contratado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.4 A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.6 A **Fiscalização Técnica** do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
14.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
14.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.13 Cumpre, ainda, à fiscalização:
14.13.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
14.13.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
14.13.1.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
14.13.1.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
14.13.1.4 Aos depósitos do FGTS; e
14.13.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.14 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

14.15 Fica designado o Servidor _____ como Gestor do contrato e o Servidor _____ como Fiscal Administrativo. O Fiscal Técnico será o _____.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____
PRESIDENTE DA CMVSM

_____
RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, CPF n°_____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 5.245/2009, que:

• Está enquadrada na condição de _____ (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não incorre nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;

• Apresenta à Receita Federal, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

• Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

• Assume o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.

Anexo IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Concorrência n.º 01/2020.

Custo total máximo admitido para o processo: **R$ 131.757,86** (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Encargos sociais considerados: **112,66%** (horista) e **70,28%** (mensalista).

Observação: Conforme entendimento do TCU, proferido no informativo Licitações e Contratos número 265, de 28 de outubro de 2015, o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Proposta de preços conforme modelo do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

Valor total da proposta para execução de projeto para execução do projeto para recuperação do refeitório do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme Memorial Descritivo:

R$_____. **Detalhamento conforme planilha do Anexo I do Edital.**

O BDI referente a proposta apresentada é de: _____ %.

Os Encargos Sociais referentes a proposta apresentada são de: _____%.

Os valores referentes a BDI e Encargos sociais estão inclusos nos valores apresentados.

Nossa empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro(a) ou arquiteto(a) decorrente do serviço licitado e informaremos o registro CREA/CAU onde for cabível.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____;
i) Representante Legal que assinará o contrato: _____;
j) CPF do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
k) RG do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
l) Endereço do representante legal que assinará o contrato: _____;
m) Banco: _____;
n) Agência: _____;
o) Conta: _____;
p) Código de operação (se houver): _____.

_____
Proponente (Assinatura)

<u>Observações</u>:

1) Em razão do sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) exigir para obras e serviços de engenharia/arquitetura os percentuais de BDI e de Encargos Sociais, separadamente, a empresa proponente deverá informá-los.

2) **Deverão ser apresentados juntamente com esta proposta de preço**:

a) Cronograma Físico-Financeiro, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;

b) Composição do BDI, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;

c) Planilha Orçamentária Análitica, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;

d) Planilha Orçamentária Sintética, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital; e

e) Planilha Orçamentária Sintética com Valor de Mão de Obra, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

COMPOSIÇÃO DE BDI – OBRAS

Obra: EXECUÇÃO DO PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DO REFEITÓRIO DA CMVSM.

Local: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA.

Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		(valor%)
2	SEGUROS E GARANTIAS (S+G)		(valor%)
3	RISCOS (R)		(valor%)
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		(valor%)
5	LUCRO BRUTO (L)		(valor%)
6	IMPOSTOS (I)		(valor%)
6.1	PIS	(valor%)	
6.2	COFINS	(valor%)	
6.3	ISS (Município de Santa Maria)	(valor%)	
6.4	CPRB	(valor%)	
	TOTAL		(valor%)

Fórmula de BDI conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU):

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Proponente (Assinatura)

ANEXO XII – PORTARIA Nº 138/2020

Câmara Municipal de Vereadores
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PORTARIA Nº. 138/2020

Altera a redação da Portaria 025/2020, que nomeou a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

Ver. ADELAR VARGAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, na conformidade dos poderes que me são conferidos pela Legislação vigente, que fica alterada a Portaria nº 025/2020, que passa a ter a seguinte redação: "fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria. A Comissão será composta pelos servidores **GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA (presidente), CRISTIANO PORTELA FOLLADOR (membro), MARCELO SALDANHA MACHADO (membro), ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES (1ª suplente), ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA SCHIMANKO (2ª suplente) e MARLI PREVEDELLO VIEIRO (secretária),** e terá a validade de 01 (um) ano, a contar de 17/02/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Ver. ADELAR VARGAS DOS SANTOS
Presidente da CMVSM

Registre-se e
Cumpra-se.

Ver. ADMAR POZZOBOM
1º. Secretário

Rua Vale Machado, 1415 – Santa Maria – RS Cep: 97010-530
Home Page: www.camara-sm.rs.gov.br
Email: cmvsm@camara-sm.rs.gov.br
Telefone: (055) 3220 7200